



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.550, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias.

O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 03 de Maio de 2017

Ass. servidor e matrícula

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 1º E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.323 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.323 de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

I – Estarem legalmente constituídas com personalidade jurídica há pelo menos 06 (seis) meses;”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.323 de 30, de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

Parágrafo Único – A indicação dos vereadores ou o ato do Prefeito que decidir pela concessão do título declaratório de Utilidade Pública deverão estar instruídos com cópia autenticada do estatuto social da entidade, registrada no cartório competente há pelo menos 06 (seis) meses, do qual conste cláusula que demonstre o atendimento aos requisitos dos incisos II e III do artigo anterior.”

Art. 3º Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 03 de maio de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL